

# **GUIA SOBRE O CADASTRO DE ATENDIMENTO MEDIADO POR TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO DA COVID 19.**

**DÚVIDAS  
FREQUENTES E  
PASSOS PARA O  
CADASTRO  
NO E-PSI**

**CUIABÁ/MT, 2020**



GUIA SOBRE O CADASTRO DE ATENDIMENTO  
MEDIADO POR TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO DA COVID 19.



Dúvidas Frequentes e passos  
para o cadastro no e-Psi  
Cuiabá/MT, 2020



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
18 REGIÃO – MT IV PLENÁRIO

**CONSELHO REGIONAL DE  
PSICOLOGIA 18ª REGIÃO MT  
IV PLENÁRIO**

**DIRETORIA**

**Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo**

Conselheiro Presidente

**Socorro de Maria Ribeiro Andrade**

Conselheira Vice-Presidente

**Sheila Carla Gomes**

Conselheira Tesoureira

**Olga Adoracion Leiva Cabelho Santana**

Conselheira Secretária

**CONSELHEIRAS(OS) EFETIVAS(OS)**

Alcindo José Rosa

George Moraes De Luiz

Jaqueline Vilalba Fernandes

Kamila Cristina da Costa

Pâmela Cristina da Rocha

Vanessa Clementino Furtado

**CONSELHEIRAS(OS) SUPLENTE**

Betânia Rigoni da Silva

Carleandro Roberto de Souza

Fernanda Piotto Fontana

Ismael Pereira dos Santos

Tatiane da Costa Correa

Tatine Penariol de Rosato

Vanessa Rosa Nogueira da Silva

**Centro de Referências Técnicas em Psicologia e  
Políticas Públicas – CREPOP**

Erika Aparecida de Oliveira

**Comissão de Orientação e Fiscalização – COF**

Jaqueline Vilalba Fernandes – Presidente

Jaqueline Jardim Mendonça - Membro colaboradora

Leni Xavier da Conceição - Membro colaboradora

Mackloey Ronny Rubert Ferreira - Agente de

Orientação e Fiscalização

Rhegysmere M. R. Alves - Coordenadora da COF

## APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia CRP-18 MT apresenta à categoria guia sobre o Cadastro de Atendimento Online no Contexto da COVID-19. Trata-se de material para auxiliar psicólogas e psicólogos na realização do cadastro na plataforma epsi.cfp.org.br. Este documento contempla as dúvidas frequentemente suscitadas pela categoria. Por fim, salientamos que o pedido de cadastro no E-PSI precisa estar em conformidade com as seguintes resoluções:

**1. Resolução CFP nº 11/2018, disponível no link:**

<<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/05/RESOLU%C3%81%C2%BA-11-DE-11-DE-MAIO-DE-2018.pdf>>

**2. Resolução CRP nº 002/2019, disponível no link:**

<<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/05/RESOLU%C3%81%C2%BA-11-DE-11-DE-MAIO-DE-2018.pdf>>

**3. RESOLUÇÃO CRP-18 N° 002/2020 que altera a Altera dispositivo da Resolução nº 002/2019 do CRP/18ª Região, disponível no link:**

<https://transparencia.cfp.org.br/wpcontent/uploads/sites/12/2020/08/RESOLUCAO-002-2020-COF-CRP-ATENDIMENTO-ONLINE-1-4-1.pdf>

>

IV- Plenário  
Conselho Regional de Psicologia CRP -18

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
CADASTRO E-PSI	6
COMUNICADO IMPORTANTE	11
RENOVAÇÃO DE CADASTRO E-PSI	12
PASSOS PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO	13
DÚVIDAS FREQUENTES	17

## CADASTRO SIMPLIFICADO E-PSI

Siga os passos para a realização do cadastro na plataforma

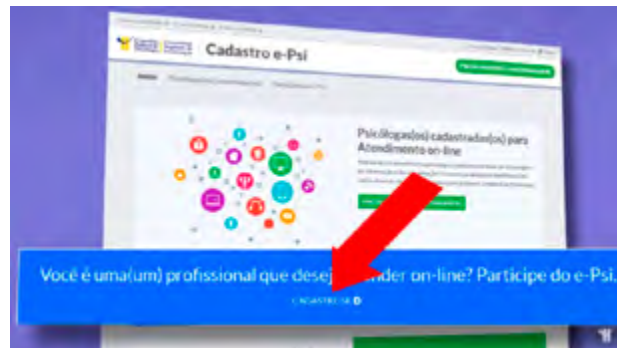
### PASSO 1

Entre na plataforma de cadastro e-Psi pelo link: <https://e-psi.cfp.org.br/>



### PASSO 2

Clique em **CADASTRE-SE**.



### PASSO 3

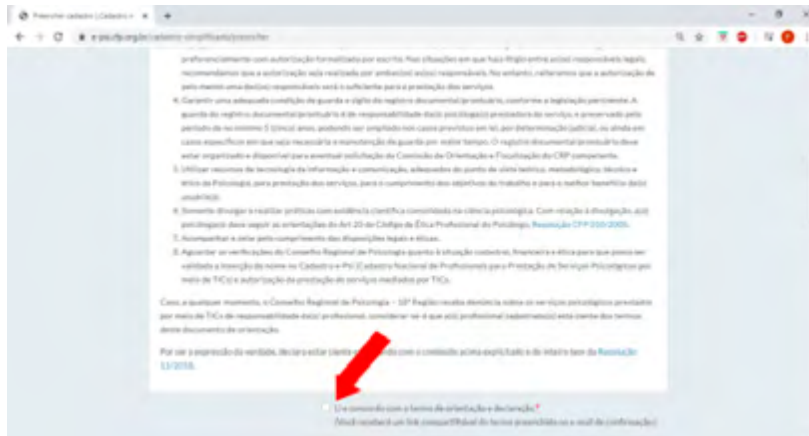
Insira seus dados (CPF e Região) e clique em **ENCONTRAR**.



### PASSO 4

Na próxima página você terá acesso ao termo de orientação e declaração, leia e caso concorde clique para confirmar.





**PASSO 5**

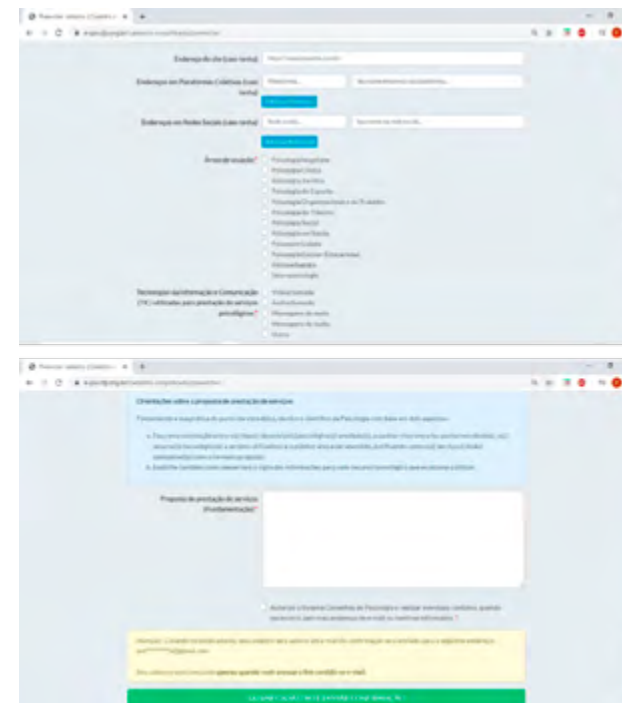
É hora de preencher o formulário! Preencha o formulário somente com os serviços ofertados (ler com atenção). Abaixo do formulário, na mesma página, preencha a Proposta de Prestação de Serviço por TICS:

- Fundamente a sua prática do ponto de vista ético, técnico e científico da Psicologia.
- Identifique a abordagem teórica que será utilizada.
- Insira o público a ser atendido, e no caso de atendimento infantil e de adolescentes, informe também a faixa etária do público-alvo.
- Especifique o modo como será seu atendimento: métodos, técnicas e abordagem psicológica; as tecnologias a serem utilizadas (sites, aplicativos, etc).
- Especifique as medidas pelas quais garantirá o sigilo profissional e que orientações serão dadas à pessoa atendida para que ela acesse seus serviços de um local seguro e livre de interferências.
- Quais ações você tomará se houver queda de internet, ou imprevistos de conectividade, e quais medidas

serão adotadas em caso de faltas e reagendamento dos atendimentos.

- Quanto tempo irá durar cada atendimento.
- Em caso de atendimento à pessoa com deficiência, é preciso estabelecer como serão oferecidas as adequações necessárias para acesso a esse público, preservando sua autonomia.
- Como será feita a publicidade profissional dos serviços.

Forneça todas as informações necessárias conforme a sua demanda e necessidade, em seguida clique em **SALVAR CADASTRO E ENVIAR CONFIRMAÇÃO**.



## PASSO 6

Após enviar as informações do passo anterior carregará em sua tela a confirmação de envio de cadastro em seu e-mail. Caso não tenha recebido em seu e-mail o link de confirmação, solicite-o novamente.



O e-mail recebido permitirá confirmar ou cancelar seu cadastro. Também poderá baixar o Termo de Orientação e Declaração preenchido a qualquer momento, após a confirmação do cadastro, basta acessar a página de cadastro inicial e se identificar com seu CPF.



## COMUNICADO IMPORTANTE

Enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, conforme orientação do CRP 18, e/ou diante das orientações dos agentes públicos nacionais e internacionais em saúde, a psicóloga e o psicólogo podem optar pela prestação de serviços na modalidade de atendimento on-line.

Lembrando que o cadastro será analisado pelo CRP 18, que poderá, no processo de avaliação, solicitar adequações para a aprovação de seu cadastro.

## RENOVAÇÃO DE CADASTRO NO E-PSI

Os cadastros no e-Psi possuem validade de um (01) ano após a sua aprovação. Antes de tal data chegar, a(o) profissional precisa entrar com pedido de renovação do cadastro, caso pretenda continuar a atuar por meio de TIC's.

O(A) psicólogo(a) deverá, portanto, proceder à renovação conforme o Art. 3º, § 2º da Resolução CFP nº 011/2018:

*§ 2º – A(o) profissional deverá manter o cadastro atualizado anualmente sob pena de o cadastro ser considerado irregular, podendo a autorização da prestação do serviço ser suspensa.*

*A atualização dos dados no Cadastro e-Psi será de responsabilidade da(o) profissional. Finalizado o período de um ano, esse cadastro precisará ser atualizado pela(o) profissional sendo reavaliado pelo Conselho Regional de Psicologia. Caso haja necessidade de atualização de dados referentes à prestação de serviços psicológicos por meio de TICs, em período inferior a um ano, será necessária solicitação de novo cadastro.*

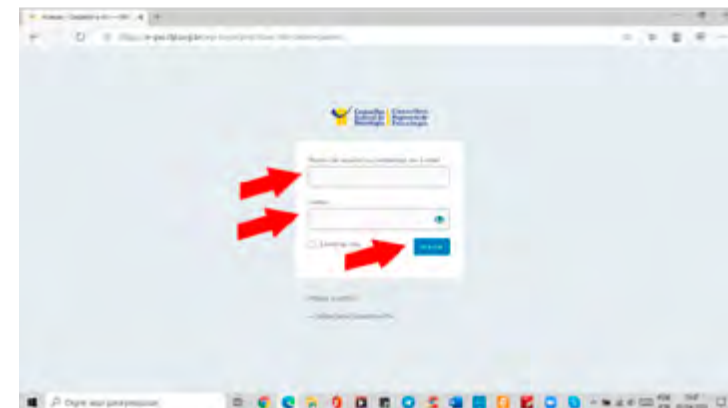
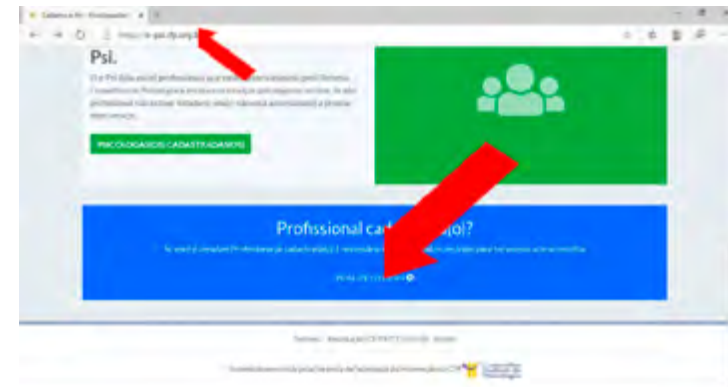
Os requisitos para se renovar um cadastro são:

- O usuário da (o) profissional não pode estar suspenso;
- O cadastro a ser renovado deve estar com situação "aprovado";
- O usuário da (o) profissional não pode possuir outros cadastros submetidos ou preenchidos;
- A(o) profissional deve estar adimplente;
- O profissional não poderá estar cumprindo penalidade de suspensão, cassação ou inadimplente por multa em processo ético

## PASSOS PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO

### PASSO 1

Entre na plataforma do e-Psi pelo link: . Realize o seu login no local para reservado para profissionais cadastrados, conforme imagem abaixo:



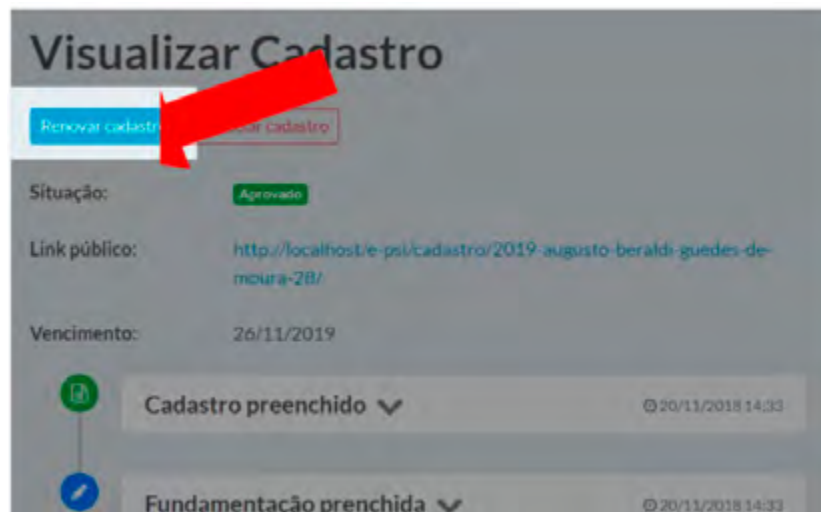
**PASSO 2**

Acesse a página de Histórico de cadastro pelo menu do usuário (clique em seu nome no canto direito-superior).



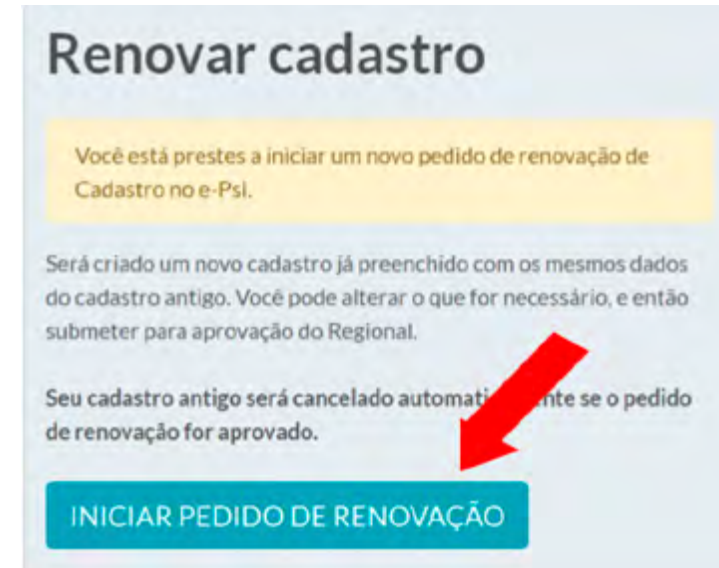
**PASSO 3**

Ao cumprir todos os requisitos para se renovar o cadastro, o botão **RENOVAR CADASTRO** será exibido. Clique nele.



**PASSO 4**

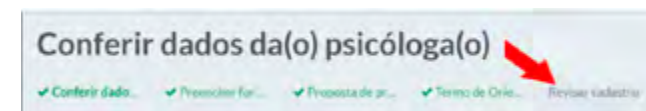
Será exibido um aviso confirmando que você entrará com um pedido de renovação. Leia com atenção e clique no botão de **INICIAR PEDIDO DE RENOVAÇÃO**.



**PASSO 5**

Os dados desse cadastro criado serão os mesmos do cadastro antigo. Se desejar alterar algum dado, pule para a etapa desejada usando a lista de etapas na parte superior. Quando terminar, vá para a etapa "Revisar cadastro" e clique em

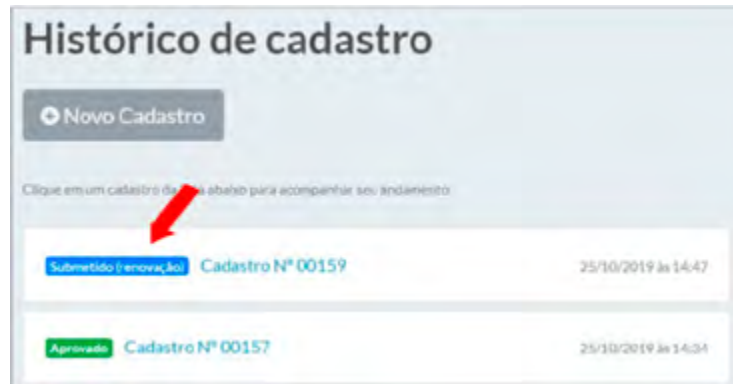
**CONFIRMAR E ENVIAR PARA AVALIAÇÃO.**





**PASSO 6**

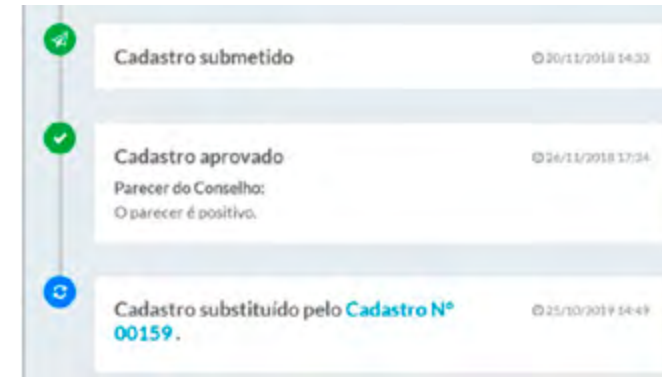
Pronto! Agora basta aguardar a avaliação do regional. Você continuará com seu cadastro antigo aprovado até que a renovação seja avaliada.

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. Acessando o cadastro gerado pela renovação, você pode conferir que na linha do tempo é exibido o vínculo com o cadastro anterior.



2. Se a renovação for aprovada, o cadastro anterior será cancelado automaticamente, e em sua linha do tempo será exibido o vínculo com o cadastro de renovação.
3. O link público do cadastro antigo exibirá um link para o cadastro que o substituiu.

**DÚVIDAS FREQUENTES****1. Já realizei meu cadastro, quando posso começar a atender online?**

Após envio do Termo de Orientação ao final do cadastro marcado com "concordo", você poderá iniciar os atendimentos online.

## 2. Quando cadastrar no e-Psi?

Antes de publicar ou oferecer os serviços aos clientes/paciente/população na modalidade de atendimento on-line. Durante a pandemia, quando considerar necessário transferir atendimentos presenciais para a modalidade online.

## 3. Quais serviços poderão ser ofertados na modalidade online?

A Resolução CFP nº 11/2018 e Resolução CRP 18 nº 002/2019 autoriza os seguintes serviços:

- As consultas e/ou atendimentos psicológicos de diferentes tipos síncrona ou assíncrona.
- Os processos de Seleção de Pessoal.
- Utilização de instrumentos psicológicos devidamente regulamentados por resolução pertinente, sendo que os testes psicológicos devem ter parecer favorável do Sistema de Avaliação de Instrumentos Psicológicos (SATEPSI), com padronização e normatização específica para tal finalidade.
- A supervisão técnica dos serviços prestados por psicólogas e psicólogos nos mais diversos contextos de atuação.

## 4. Qualquer público poderá ser atendido online?

Conforme artigo 4.º da Resolução CFP nº 04/2020, durante o período de Pandemia pela COVID 19, ficam permitidos os trabalhos desenvolvidos pelos psicólogos e psicólogas que estejam em atividade home office pelas instituições que representam e mesmo aos profissionais autônomos e prestadores de serviços. Deverão ser observados pelos profissionais e avaliadas com o devido rigor técnico e ético aquelas demandas que se devem desenvolver com atividades e atendimentos psicológicos presenciais, cabendo a estes esta decisão, desde que cumpridas as

legislações sanitárias para o atendimento presencial neste período.

Embora em caráter excepcional estejam suspensos Artigos específicos da Resolução do CFP que regulamenta os serviços psicológicos por tecnologia à distância, quais sejam Art. 6º, Art. 7º e Art. 8º, os mesmos se colocam como importantes na avaliação do profissional quanto aos casos que devam ser atendidos por tecnologia à distância e aqueles que requeiram atendimento presencial, mesmo durante o período de pandemia do COVID-19. Também deverá ser objeto de avaliação do profissional, na decisão pela oferta de atendimento on-line, aquelas atividades e/ou serviços em que haja recomendação do Sistema Conselhos de Psicologia para as formas adequadas de atuação. São eles:

### Resolução CFP n. 011/2018.

Art. 6º. - O atendimento de pessoas e grupos em situação de urgência e emergência pelos meios de tecnologia e informação previstos nesta Resolução é inadequado, devendo a prestação desse po de serviço ser executado por profissionais e equipes de forma presencial.

Art. 7º. - O atendimento de pessoas e grupos em situação de emergência e desastres pelos meios de tecnologia e informação previstos nesta Resolução é vedado, devendo a prestação desse serviço ser executado por profissionais e equipes de forma presencial.

Art. 8º. - É vedado o atendimento de pessoas e grupos em situação de violação de direitos ou de violência, pelos meios de tecnologia e informação previstos nesta

Resolução, devendo a prestação desse po de serviço ser executado por profissionais e equipes de forma presencial.

**ATENÇÃO:** Observar as notas técnicas

Nota Técnica nº 01/2020/CRP-18/SCPH Orientações relativas à atuação da(o) psicóloga(o) hospitalar diante a pandemia causada pelo Coronavírus. Disponível em: [http://emarketingmt.com.br/CRPMT/Arquivos/SCPH\\_COVID19.pdf](http://emarketingmt.com.br/CRPMT/Arquivos/SCPH_COVID19.pdf)

Nota Técnica nº 02/2020/CRP-18/CAS Orientações relativas à atuação da(o) psicóloga(o) nos serviços essenciais/emergenciais da Política de Assistência Social diante a pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1T4xhkDBATVsuB8d2mY9PeVqcWuA8cWsr/view>

Nota de Orientação do CFP às (aos) psicólogas (os) que atuam no Sistema Socioeducativo. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/nota-de-orientacao-a-psicologas-e-psicologos-que-atuam-em-sistema-socioeducativo/>

Nota de Orientação do CFP às (aos) psicólogas (os) que atuam no Sistema Prisional. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/nota-sobre-a-atuacao-de-psicologos-no-sistema-prisional-em-relacao-a-pandemia-do-novo-coronavirus/>

Nota de Orientação do CFP sobre o uso de testes psicológicos informatizados/computadorizados e/ou de aplicação remota online. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/nota-orientativa-sobre-o-uso-de-testes-psicologicos-informatizados-computadorizados-e-ou-de>

[aplicacao-remota-online/](#)

Recomendações do CFP para a elaboração de documentos psicológicos para o poder judiciário. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/recomendacoes-do-cfp-para-elaboracao-de-documentos-psicologicos-para-o-poder-judiciario/>

### **5. Quando não consigo me cadastrar, o que é preciso fazer?**

Quando ocorrer algum erro no processo de cadastro, buscar orientação através do nosso setor de fiscalização pelo e-mail [cof@crpmt.org.br](mailto:cof@crpmt.org.br) Comissão de análise do e-Psi. Ao solicitar a orientação pelo e-mail é importante que informe:

**Nome completo, nº de Registro no CRP 18 e que envie anexado um print da tela com a mensagem de erro para que possamos te orientar de maneira mais eficaz.**

### **6. Prestação de serviço psicológico mediado por Tics no âmbito das Políticas Públicas.**

Conforme previsto nas resoluções, notas técnicas e recomendações de autoridades sanitárias diante da pandemia COVID-19 divulgadas por este CRP-18, orientamos que, psicólogas e psicólogos inseridos nas políticas públicas tais como, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Policlínicas, Sistema de Justiça, Delegacias, Escolas, Unidades de Acolhimento, Centro Pop e demais unidades de interface com políticas públicas que utilizem serviços psicológicos prestados por meio de tecnologias da informação e da

comunicação (seja por telefone ou através da internet, por meio de aplicativos, e-mail, plataformas digitais ou outros recursos) solicitar o cadastro na plataforma E-psi.

## 7. O que devo contemplar na Fundamentação do serviço de atendimento online ao preencher meu cadastro?

Para o adequado preenchimento da fundamentação do trabalho a ser desenvolvido, a (o) psicóloga (o) deverá se ater tanto à Resolução CFP nº 11/2018 e sua alteração (Resolução CRP-18 Nº 002/2020). Neste sentido devem constar como itens fundamentais:

- A fundamentação da linha teórica, citando a abordagem que será utilizada e seus pressupostos que sustentam a prática para o serviço a ser ofertado.
- Apresentar uma proposta de prestação de serviços psicológicos por meio de TICs, contendo as seguintes informações:

A definição do **público e faixa etária** a ser atendida, respeitando o exposto na Resolução 002/2019, bem como, em caso de menor (crianças e adolescentes), tipo de autorização do responsável.

- Adequação dos **recursos utilizados** para as consultas e/ou atendimentos, com descrição ou fluxograma de como serão utilizadas as TICs indicadas, operacionalizando a prestação dos serviços como: técnicas, testes, aplicativos e outros, síncronos e assíncronos. O profissional deve ter ciência de que o atendimento deverá se dar prioritariamente de modo síncrono, ou seja, com interação simultânea entre psicóloga (o) e paciente/usuário utilizando recursos de áudio e vídeo, ou ainda de texto e áudio, de forma concomitante.

- A utilização do recurso assíncrono, como as mensagens de texto deverão ser de uso específico e esporádico. Essas informações devem estar contempladas na fundamentação. **Art. 5 – § 1 –** As consultas e/ou atendimentos psicológicos utilizando apenas recursos de texto poderão ser realizadas somente com vistas à orientação psicológica. § 2 – As consultas e/ou atendimentos psicológicos com vistas às intervenções psicoterapêuticas em processos individuais e grupais não poderão ser realizadas utilizando-se apenas recursos de texto.
- As fontes fundamentais e complementares que serão utilizadas para avaliação de usuárias (os), observando-se o artigo 2 itens I e II da Resolução do CFP n. 09/2018;
- Os cuidados com o uso das TICs e com o espaço físico que serão utilizados para garantir o sigilo das informações e a privacidade online, e como estes cuidados serão elucidados aos usuários dos serviços;
- O (s) endereço (s) físico (s) onde o profissional irá acessar as TICs indicadas para prestação dos serviços.  
*Parágrafo único – Os locais indicados para prestação dos serviços psicológicos por meio de TICs poderão ser visitados pela Comissão de Orientação e Fiscalização deste CRP.*

**ATENÇÃO:** Orientamos o uso de contrato para os atendimentos clínicos na modalidade de atendimento online, como meio de respaldar os direitos de cada parte no acordo de prestação de serviço de atendimento psicológico, estabelecendo e elucidando o processo. Em caso de atendimento à menores (crianças e adolescentes) deve explicitar como ocorrerá. Fornecemos um modelo de

contrato para adaptação conforme as necessidades do seu serviço. Orientamos a importância do registro documental para fins de fiscalização.

### 8. Posso fazer divulgação e publicidade dos serviços psicológicos oferecidos na modalidade online?

A divulgação de serviços psicológicos é importante instrumento de sensibilização e ampliação do acesso da sociedade à ciência e à profissão psicológica. No entanto, a mesma não pode ser realizada de forma sensacionalista e fora dos parâmetros éticos, indicados no nosso Código de Ética Profissional do Psicólogo, conforme segue:

**Art. 20º** – O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

- a) Informará o seu nome completo, o CRP e seu número de registro.
- b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua.
- c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão.
- d) Não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda.
- e) Não fará previsão taxativa de resultados.
- f) Não fará auto-promoção em detrimento de outros profissionais.
- g) Não proporá atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais.

- h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.

Salienta-se que é **vedado** ao(à) Psicólogo(a) a promoção de publicidade que se utilize frase e/ou termos como: “cupons” de desconto, promoções; preço acessível; custo social; desconto; gratuito; valores diferenciados; valores reduzidos; de graça, ou quaisquer outras expressões correlatas que façam referência ao valor do serviço, em acordo com o disposto nos Art. 4º, 20º do CEP (Res. CFP 010/2005).

### 9. Posso oferecer trabalho voluntário/atendimento sem pagamento, na modalidade online?

Não há impedimento na legislação profissional em prestar serviços psicológicos de forma voluntária/gratuita. Contudo, não deverá haver referências a valores na divulgação do serviço. Caso se trate de uma gratuidade, esta informação deverá ser disponibilizada individualmente.

Ressalta-se, ainda, que as(os) profissionais devem ter uma proposta de trabalho com início, meio e fim, ou que garanta a gratuidade por todo o período da prestação do serviço.

Salienta-se que deve haver o compromisso profissional estabelecido, com direitos e obrigações, como em qualquer outra situação de sua prática. Portanto, é necessário atentar aos preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais normativas do Sistema Conselhos de Psicologia do Brasil, destacando-se:

**Art. 1º** – São deveres fundamentais do psicólogo:

- b) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.
- c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.
- d) Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar benefício pessoal.

**Art. 2º** – Ao psicólogo é vedado:

- i) Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços.
- n) Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços profissionais.
- o) Pleitear ou receber comissões, empréstimos, doações ou vantagens outras de qualquer espécie, além dos honorários contratados, assim como intermediar transações financeiras.
- p) Receber, pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de serviços.

**Art. 4º** – Ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo:

- a) Levará em conta a justa retribuição aos serviços prestados e as condições do usuário ou beneficiário.
- b) Estipulará o valor de acordo com as características da atividade e o comunicará ao usuário ou beneficiário antes do início do trabalho a ser realizado.

- c) Assegurará a qualidade dos serviços oferecidos independentemente do valor acordado.

## 10. Posso oferecer atendimento social na modalidade online?

Sim, atentando-se para as condições de desempenho, conforme Nota técnica 002/2019 do CRP:

- O “atendimento social” é uma modalidade de serviço oferecido por profissionais em condições éticas, caso contrário a atuação configura-se como exercício ilegal da profissão;
- No “atendimento social” são deveres fundamentais específicos relativos à modalidade, além do comprometimento exclusivo com a ética; qualidade técnica, ética e profissional:
  - O “atendimento social” em situações de emergências e desastres, deve ser norteador pela legislação vigente sobre as Políticas Nacionais, Estaduais e Municipais de Proteção e Defesa Civil; Não há valor estipulado para o “atendimento social”, esse deve se dar mediante o contrato estabelecido entre profissional e paciente, sempre considerando os dispostos sobre a utilização do preço (cf. pergunta 10), no que diz respeito a divulgação dos serviços prestados.

## REFERÊNCIAS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO. Nota Técnica N° 002/2019/CRP -18/COF/CS: Definição da prática, delimitações de critérios, as possibilidades e as reponsabilidades dos (as) psicólogos (as) que poderão prestarserviçospsicológicosnamodalidade doatendimento social. Disponível em:<[http://www.emarketingmt.com.br/CRPMT/NOTA\\_TECNICA\\_0022019COFCS.pdf](http://www.emarketingmt.com.br/CRPMT/NOTA_TECNICA_0022019COFCS.pdf)>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO. Nota Técnica n° 01/2020/CRP-18/SCPH Orientações relativas à atuação da (o) psicóloga (o) hospitalar diante a pandemia causada pelo Coronavírus. Disponível em:<[http://emarketingmt.com.br/CRPMT/Arquivos/SCPH\\_COVID19.pdf](http://emarketingmt.com.br/CRPMT/Arquivos/SCPH_COVID19.pdf)>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO. Nota Técnica n° 02/2020/CRP-18/CAS Orientações relativas à atuação da(o) psicóloga(o) nos serviços essenciais/emergenciais da Política de Assistência Social diante a pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1T4xhkDBATVsuB8d2mY9PeVqcWuA8cWsr/view>>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO. Nota de Orientação do CFP às (aos) psicólogas (os) que atuam no Sistema Socioeducativo. Disponível em:

<<https://site.cfp.org.br/nota-de-orientacao-a-psicologas-e-psicologos-que-atuam-em-sistema-socioeducativo/>>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Nota de Orientação do CFP às (aos) psicólogas (os) que atuam no Sistema Prisional. Disponível em:

<<https://site.cfp.org.br/nota-sobre-a-atuacao-de-psicologos-no-sistema-prisional-em-relacao-a-pandemia-do-novo-coronavirus/>>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Nota de Orientação do CFP sobre o uso de testes psicológicos informatizados/computadorizados e/ou de aplicação remota online. Disponível em:

<<https://site.cfp.org.br/nota-orientativa-sobre-o-uso-de-testes-psicologicos-informatizados-computadorizados-e-ou-de-aplicacao-remota-online/>>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Recomendações do CFP para a elaboração de documentos psicológicos para o poder judiciário. Disponível em:

<<https://site.cfp.org.br/recomendacoes-do-cfp-para-elaboracao-de-documentos-psicologicos-para-o-poder-judiciario/>>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução CFP n° 10, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <[https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/07/resolucao2005\\_10.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/07/resolucao2005_10.pdf)>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução

CFP nº 11, de maio de 2018. Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP nº 11/2012. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/05/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-11-DE-11-DE-MAIO-DE-2018.pdf>>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO. Resolução CRP nº 002/2019. Disponível em:<<https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/12/2020/08/RESOLUCAO-002-2020-COF-CRP-ATENDIMENTO-ONLINE-1-4-1.pdf>>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO. Resolução CRP-18 Nº 002/2020 que altera a Altera dispositivo da Resolução nº 002/2019 do CRP/18ª Região. Disponível em: <<https://transparencia.cfp.org.br/wpcontent/uploads/sites/12/2020/08/RESOLUCAO-002-2020-COF-CRP-ATENDIMENTO-ONLINE-1-4-1.pdf>>

RESOLUÇÃO CFP nº 004/2020. Disponível em:

<<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-4-2020-dispoe-sobre-regulamentacao-de-servicos-psicologicos-prestados-por-meio-de-tecnologia-da-informacao-e-da-comunicacao-durante-a-pandemia-do-covid-19?origin=instituicao>>

Esperamos que este guia auxilie em sua prática profissional.

## IV - Plenário

Conselho Regional de Psicologia  
de Mato Grosso – CRP-18 MT







**CUIABÁ/MT, 2020**